



Associação dos Servidores do Ministério Público

Fundada em 28/10/1982 - Declarada de Utilidade Pública em 27/10/1988

Filiada a FASP, União Gaúcha, ANSEMP, MOSAP e PÚBLICA

TRAGA E GANHE APROJUS 40 ANOS

Campanha de novos associados APROJUS

A Aprojus - Associação dos Servidores do Ministério Público, promove campanha para novos associados por meio da indicação dos associados do Quadro da APROJUS com premiação para os participantes.

O Objetivo da campanha é estimular a participação do Associado na construção da APROJUS com o incremento de novos associados ao quadro. Haverá premiação para toda indicação efetivada e convertida em associação.

Da Habilitação para participar:

1. Podem participar todos os associados da APROJUS adimplentes com a tesouraria e ingresso de novos associados que preencham os requisitos conforme o Estatuto da Aprojus.

Do Período da Campanha:

2. Para efeitos de apuração e contemplação dos prêmios oferecidos nesta campanha serão considerados todos os pedidos de associação apresentados entre 1º de setembro de 2022 até 28 de outubro de 2023.

2.1 O término desta promoção pode ser estendida ou antecipada a critério da Diretoria da Aprojus. No caso de antecipação, a Aprojus divulgará o encerramento da promoção com um intervalo mínimo de 30 dias.



Associação dos Servidores do Ministério Público

Fundada em 28/10/1982 - Declarada de Utilidade Pública em 27/10/1988

Filiada a FASP, União Gaúcha, ANSEMP, MOSAP e PÚBLICA

Da Premiação:

3. Ao associado que indicar novo associado ou o retorno de um ex-associado, será contemplado com DOIS (2) meses de gratuidade no valor de sua mensalidade base para cada novo associado ou ex-associado que retornar por sua indicação e que efetivamente se associar à APROJUS, conforme itens 5 e 6 deste regulamento e seus subitens.

3.1 Excetuam-se os valores adicionais pagos por conta de adesão a quaisquer convênios.

4. Ao novo associado ou ex-associado que retornar ao quadro, seja indicado ou ingressante sem indicação, será contemplado com 50% (cinquenta por cento) de desconto nas doze (12) meses primeiras mensalidades.

4.1 Excetuam-se os valores adicionais pagos por conta de adesão a quaisquer convênios.

4.2 Fica condicionado ao concordar em participar desta promoção, que em caso de solicitação de desligamento no prazo de 12 (doze) meses, fica estipulado multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) pro rata e ser cobrado em parcela única.

Das Condições para novo associado e retorno de ex-associado:

5. Condições mínimas para novo associado:

5.1 Ser servidor Concursado, Adido, Cargo em Comissão ou Aposentado pelo Quadro de Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Sul ou servidores ativos de outros órgão públicos (alteração Estatuto da Aprojus de 22/08/2022);

5.2 O novo associado deverá preencher de forma precisa e completa o formulário de inscrição on-line disponível em <http://www.aprojus.org.br/associado>, incluindo o nome completo do associado que o indicou no campo apropriado e optando em quaisquer das modalidades oferecidas.

5.3 Exclui-se desta promoção a associação de cônjuge que ingresse em função de substituição de titularidade de associado falecido.

6. Em caso ex-associado, além de ter que atender às condições 5.1 e 5.2, somente contará para efeitos de premiação nesta promoção a indicação de servidores que tenham se desligado da APROJUS antes de 11 de agosto de 2022.



Associação dos Servidores do Ministério Público

Fundada em 28/10/1982 - Declarada de Utilidade Pública em 27/10/1988

Filiada a FASP, União Gaúcha, ANSEMP, MOSAP e PÚBLICA

Das Condições de contemplação da mensalidade gratuita para o associado que indicou.

7. Para efeitos de implementação da gratuidade na mensalidade indicada no item 3, este se dará no mesmo mês que da efetivação do desconto da mensalidade o novo e no mês seguinte mediante reembolso na conta indicada do associado.

8. O Associado fará jus a 2 (dois) meses de mensalidade para cada associado que indicar, e a aplicação dos descontos e respectivo reembolso se dará de forma subsequente aos meses já recebidos.

9. A gratuidade será implementada a partir da folha de outubro de 2021, sendo aplicada uma (1) mensalidade por mês, tantas quantas forem as indicações apuradas ao seu favor, até que se esgotem.

Das disposições gerais

10. Para a premiação do item 3, não haverá, em hipótese alguma, a antecipação de valores, sendo creditados o reembolso mês a mês após o lançamento da respectiva mensalidade.

11. Em caso de constatação de qualquer tipo de tentativa de fraude à esta campanha, após apuração, os envolvidos perderão todos os benefícios e prêmios adquiridos. O caso será repassado a Direção da APROJUS para análise de possível violação ao Estatuto da Associação e suas consequências. Podendo, ainda, responder nas esferas cíveis e criminais.

12. Quaisquer situações não previstas neste regulamento, serão dirimidas pela Diretoria da APROJUS que será soberana em sua decisão, não cabendo recurso.